



Estado de Santa Catarina
Município de Major Vieira

PROJETO DE LEI N° 18 DE 26 DE ABRIL DE 2.018.

DENOMINA BAIRRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente artigo 79 da Lei Orgânica do Município, submete a aprovação desta Egrégia Casa Legislativa o presente:

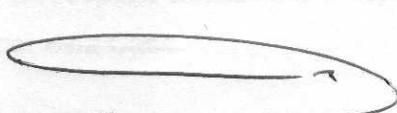
PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica denominado Bairro Arnoldo Terres, a área superficial urbana de 267.672,33m², iniciando na Rua Argemiro Pires encontro com a Rua Projetada Dez e finalizando ao término do perímetro urbano com início do perímetro rural na estrada do Pulador, conforme mapa e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo sinalizará, em ambos os sentidos das vias, no seu início e término, com placas de tamanho e cores oficiais, com a denominação personalizada do bairro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 26 de abril de 2.018.


ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Município de Major Vieira

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.

EMENTA: DENOMINA BAIRRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE
NOBRES EDIS,**

Com lastro nas atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por escopo nominar a área urbana que especifica.

A nominata rende homenagem a município que muito contribuiu para o desenvolvimento local.

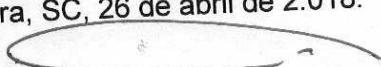
Como sabedores Arnoldo Terres e seus familiares sediaram-se neste Município, tratando-se de família tradicional, sendo este um dos primeiros proprietários das áreas que hoje compõe o aludido Bairro.

Era agricultor e seus familiares sedimentaram residência neste local e contribuindo para o desenvolvimento deste Município através do esforço e trabalhos que aqui desenvolveu.

Assim, entendendo ser o homenageado, sempre preocupado com o bem estar da população de Major Vieira, merecedor da perpetuação de seu nome, no local, cujas terras lhe pertenciam, segue a proposição fortalecida nestes motivos.

Considerando o interesse público que envolve a presente proposição e na certeza de que a mesma encontrará a recepção necessária a edição de lei, rogo aos nobres Edis que seja a proposição acolhida por esta Casa.

Major Vieira, SC, 26 de abril de 2.018.


ORILDO ANTONIO SEVERGNINI

Prefeito